



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ**  
**CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

**INTERESSADA:** Escola de Ensino Fundamental Clotildes Moreira Tavares

**EMENTA:** Credencia a Escola de Ensino Fundamental Clotildes Moreira Tavares, em Brejo Santo, autoriza o funcionamento da educação infantil e do ensino fundamental, até 31.12.2007, bem como o exercício de direção em favor de Maria Vicemar Rodrigues, até ulterior deliberação deste Conselho.

**RELATOR:** José Reinaldo Teixeira

**SPU Nº** 03052880-1 | **PARECER:** 0575/2005 | **APROVADO:** 12.09.2005

## **I – RELATÓRIO**

Maria Vicemar Rodrigues, diretora da Escola de Ensino Fundamental Clotildes Moreira Tavares, situada no Sítio Cabaceiras, em Brejo Santo, mediante Processo nº 03052880-1, solicita deste Conselho o credenciamento da citada instituição de ensino, a autorização da educação infantil e do ensino fundamental, bem como, da autorização para o exercício de direção.

Referida instituição pertence à rede municipal de ensino e foi criada pelo Decreto Municipal nº 59, de 18 de maio de 1990.

O corpo docente é composto de seis professores habilitados (66,67%) e três autorizados (33,35%). Responde pela Secretaria Francisca de Oliveira Carvalho, Registro nº 3381.

A escola dispõe de dependências físicas precárias, que merecem uma reforma; adequar as instalações sanitárias ao uso dos alunos da educação infantil.

O regimento escolar não atende a legislação vigente.

Ao pedido de direção, a interessada fez anexar declaração de carência de administrador escolar expedida pelo CREDE – 20 e demais documentos exigidos pela Resolução nº 374/2003, deste Conselho.

## **II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A solicitação baseia-se no que prescreve a Lei nº 9394/96 e às Resoluções nºs 361/2000, 372/2002 e 374/2003, deste Conselho.



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ**  
**CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. Par/nº 0575/2005

**III – VOTO DO RELATOR**

Face ao exposto, votamos favoravelmente ao credenciamento da Escola de Ensino Fundamental Clotildes Moreira Tavares, de Brejo Santo, à autorização do funcionamento da educação infantil e do ensino fundamental, até 31.12.2007, bem como, do exercício de direção em favor de Maria Vicemar Rodrigues, até ulterior deliberação deste Conselho.

Determinamos que por ocasião do credenciamento a instituição deverá apresentar a este Conselho as melhorias físicas, inclusive adequação das instalações sanitárias para crianças da educação infantil, bem como o corpo docente habilitado e Regimento Escolar elaborado nos termos da Lei nº 9394/96 e Resolução nº 395/2005, deste Conselho.

**IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 12 de setembro de 2005.

**JOSÉ REINALDO TEIXEIRA**  
Relator e Presidente da Câmara

**GUARACIARA BARROS LEAL**  
Presidente do CEC